

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO PAULO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Ampla Concorrência	1	R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
02	Culturas Populares e Tradicionais	1	R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
03	Culturas Populares e Tradicionais - Áreas Descentralizadas	1	R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

COTAS

NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
-------------------------------	-------------------------	--

Pessoas Negras (pretas ou pardas)	1	R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
-----------------------------------	---	---

Sobre as categorias:

Ampla Concorrência: Poderão concorrer projetos cujas temáticas se adequem ao edital, sem incidência de categorias.

Cota para pessoas negras: Será reservada uma vaga às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negra, ou que tenham pessoas negras na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

Culturas Populares e Tradicionais: nessa categoria será selecionado projeto apresentado por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento.

Culturas Populares e Tradicionais - Áreas descentralizadas: Além do descrito acima, essa categoria contempla ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas ou rurais, **que representem territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social**, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:

- I - regiões periféricas;
- II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
- IV - assentamentos e acampamentos;
- V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
- VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
- VII - zonas especiais de interesse social;
- VIII - áreas atingidas por desastres naturais;
- IX - territórios quilombolas;

X - territórios indígenas;

XI - territórios rurais;

XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e

XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

Atenção! Os projetos de que trata essa categoria deverão focar todo seu plano de trabalho em uma área específica, não sendo possível a itinerância ou abranger outras regiões.

Demais cotas: Segundo orientação do Ministério da Cultura “na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos)”, portanto as cotas de pessoa indígena e pessoa com deficiência não foram contempladas, visto que não atingiram os 0,5 (cinco décimos).